



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de outubro de 2025**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
Alécia Miranda Guerra	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Alessandra Cristina Leite Gimenes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ana Zulmira Volpato Bulla	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andrea Rosa Da Silva Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Cestare	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Cristina Trombelli Grosso	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ariovaldo Falleiros Pádua	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Aucenir Gouveia	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Barbara Pinheiro Lima	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Briani Larissa Ricio	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Caroline Ferreira Pinelli	35	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Célia dos Reis Freire	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cesar Eduardo Bulla	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daiane Patrícia Onofre Andrian	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daiani Micheli Manfrinato	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Debora Canassa Volpato	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Costa Francisco	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Dulcelena Rocha	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ederson Fábio Pereira da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edna Mara Favarim	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eduardo Cristiano Pereira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elizia Correia da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Erika Ramos Januário	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabiana Pimentel Astori	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Felipe Fulgêncio Calado	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernanda Alves dos Santos Cardoso	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernando Henrique Hokazono	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Idemar de Souza	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Iracelis Lautenschlager da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ivana Dias de Souza Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Izabela Volpato Marques Tookuni	55	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

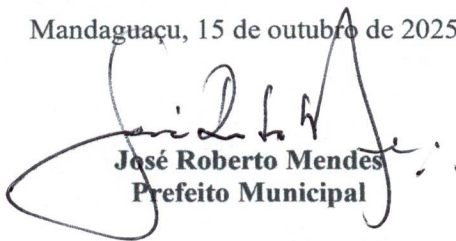
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Jaime Aparecido da Silva	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jéssica Angelica Ribeiro	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jose Pedro Barbosa Filho	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Emanuelli Garcia Gordo Souza	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lais Menoli Falleiros	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lenilda de Carvalho Alves Fazolin	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lidineia Mendes Peres	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciana Regina dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciano Casare	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciano Marques Bezerra	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Carlos Evangelista	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Henrique Ortega Landgraf	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcos Alexandre Baldes da Silva	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcos Hideo Otsuka	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Dilene Lopes Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mariana Regina Lingiardi Barion Burgatte	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nathania Vansan Camillo Casarotto	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Neyla Reccanello Facina	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Robson Claus	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rodrigo Junior de Moraes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosa Inês de Souza Scalassara	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosângela Gomes do Nascimento Riccio	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosângela Maria Roman	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roseleny Biazibeti do Prado	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Silenita da Silva Welker	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Solange Aparecida Gonçalves da Silva Bento	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sueli Aparecida Celestino do Nascimento.	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Suely Cristina Ramos Pereira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valdirene Nunes da Rosa	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valéria Scarpim de Carvalho	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 15 de outubro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3964	Edição
de 19/10/25	
Secretário 03	